



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2,252

De 19 de Novembro de 1 976

Autoriza a alienação de imóvel  
e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de Novembro de 1 976, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, por venda, mediante concorrência, o terreno medindo 405,49 m<sup>2</sup>, caracterizado no desenho nº 1-5-1050, do Departamento de Obras e Serviços Públicos, assim descrito e confrontas:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia no ponto zero (0), localizado no alinhamento predial lado direito, sentido NS da Rua Barão do Rio Branco; a 49,80 metros do PI (alinhamento predial) da Avenida Padre Antonio Cezarino; daí de flete a direita e segue na distância de 40,30 metros no sentido EW até encontrar o ponto um (1); daí deflete a esquerda e segue na distância de 9,80 metros no sentido NS até o ponto dois (2); daí deflete a esquerda e segue na distância de 42,20 metros no sentido NE até encontrar o ponto três (3); daí deflete finalmente a esquerda na distância de 10,10 metros até encontrar o ponto (0), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:

- faces- 0 - 1 - com propriedade da Senhora Marinalda Henrique  
1 - 2 - com propriedade do Senhor Julio Moreira  
2 - 3 - com propriedade do Senhor Ricardo Metziello  
3 - 0 - com o alinhamento da Rua Barão do Rio Branco

Artigo 2º - A alienação a que se refere o artigo anterior não poderá ser inferior a avaliação prévia do imóvel e o seu integral preço deverá ser efetuado até o ato da assinatura do instrumento de venda.-

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) de Novembro de 1 976 (mil, novecentos e setenta e seis).-

  
CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELPHINI  
-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº. 222, do livro competente nº 12.-

PROCESSO Nº 66/70 - jrc/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 76/76  
Processo 94/76